



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

-- 6872 -- 2024 - 09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de apresentação musical da dupla Humberto e Ronaldo.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. II, art 74 da Lei Federal 14.133/2021.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 (três) meses

Execução dos Serviços: A apresentação artística será realizada pelo contratado no dia **14 de abril de 2024**, com início previsto às **21hs**, e com duração de aproximadamente 1h30min de show.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUANTIDADE

Contratação de apresentação musical, pelo período aproximado de 1h30min, como parte da programação do aniversário de Botucatu.

A CONTRATADA deverá garantir o início da apresentação, pontualmente às 21 horas;

A CONTRATADA deverá garantir que o artista atenda a imprensa local e a uma quantidade de pessoas do público / fãs a ser combinada entre as partes, podendo a critério da mesma ser antes ou após a apresentação, levando-se em consideração o item anterior.

Quadro de quantitativo / descrição do serviço:

Itens	Descrição Detalhada	Unid.	Quant.
1	Prestação de serviços de apresentação musical da dupla Humberto e Ronaldo pelo período de 1h30min. No Largo da Catedral, como parte da programação do Aniversário de Botucatu.	SVC	01

O Prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura, sendo improrrogáveis.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente estudo é a contratação de artistas para as comemorações do aniversário de Botucatu, celebrado em 14 de abril. A presente contratação se justifica pela necessidade de eventos e atividades, objetivando trazer ao Município opção de lazer e distração, fomentar a cultura, fomentar o turismo na cidade e difundir a cultura local considerando, inclusive, que a promoção cultural é uma exigência constitucional,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

-- 6 8 7 2 -- 2 0 2 4 --

09

inserindo-se dentre os deveres do Estado.

A Constituição Federal, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais traz, além de muitos outros, o Direito à Cultura e ao Lazer. No Brasil, o Direito à Cultura é previsto na Carta Magna como um direito fundamental do cidadão. Segundo ela, cabe ao Poder Público possibilitar efetivamente a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Secretaria de Participação Popular e Comunicação tem como uma de suas atribuições organizar as festividades do Aniversário da Cidade, com o objetivo de promover entretenimento para a população.

Sendo assim, a presente Secretaria buscou por artistas que estivessem dentro do valor disponível de orçamento para a festa do Aniversário da Cidade e com disponibilidade de data para a realização do show no dia 14 de abril. A dupla Humberto e Ronaldo se encaixou nos critérios adotados e por isso foi escolhida dentro deste objeto, como parte da programação dos 169 anos de Botucatu.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

O artista deverá ser contratado diretamente ou através de seu empresário exclusivo, sendo este ultimo aquele que detém a sua representação em todo território nacional, sem limites de datas ou sem restrição para uma única apresentação.

O artista deverá ser consagrado pela critica especializada ou pela opinião pública.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

-- 6 8 7 2 -- 2 0 2 4 --

90/

A execução do serviço ocorrerá na data de 14 de abril de 2024, devendo ser iniciado pontualmente às 21h, devendo o artista estar em seu camarim 2h antes do horário marcado.

Os serviços deverão ser concluídos em conforme cronograma previsto na proposta.

Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias corridos antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

A Contratada fica responsável por toda a logística de transporte, despesas com alimentação, hospedagem do artista, banda e equipe de produção.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade

Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente no prazo de 01(um) dia útil após a apresentação, pelo fiscal e pelo gestor do contrato

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

A vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da data da assinatura do contrato.

7. GARANTIA/VALIDADE

Não serão exigidas garantias do serviço, visto que o mesmo só será pago após sua plena realização e cumprimento efetivo do contrato assinado.

8. GESTÃO DO CONTRATO

Obrigações da Contratada

A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

11

nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;

Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com avarias ou defeitos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

A CONTRATADA deverá garantir que o artista atenda a um mínimo de 10 (dez) fãs no dia da apresentação, podendo ser a seu critério, depois ou antes da apresentação, desde que respeitando o item 2.2 deste documento;

A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados.

Obrigações da Contratante

Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE, para acompanhar a entrega do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

- - 6 8 7 2 - - 2 0 2 4 -

12/

Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

Receber o serviço entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade,

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do procedimento administrativo da contratação, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

-- 6 8 7 2 -- 2 0 2 4 --

13

regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. MEDIÇÃO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a realização do evento, no local da prestação do serviço, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração.

O pagamento será realizado através de transferência bancária conforme banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

O atraso na execução do serviço, em desacordo com o item 2.2 deste Termo de Referência, sujeitará a contratada à multa de mora de 10% (um por cento) do valor do contrato.

Pela inexecução parcial a multa a ser aplicada será de 20% do valor do contrato e pela inexecução total do contrato a multa a ser aplicada será de 30% do valor do contrato.

Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, o Critério de seleção do fornecedor será por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21;

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Em atenção ao §6º do artigo 94 da Lei 14.133/21, segue abaixo identificado os custos conforme detalhado na proposta do artista a ser contratado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900

Fone (14) 3811-1502/1478 CNPJ 46.634.101/0001-15

www.botucatu.sp.gov.br

-- 6 8 7 2 -- 2 0 2 4 --

14

CUSTOS INCLUÍDOS NO VALOR PROPOSTO	
Cachê	R\$ 95.432,29
Transporte terrestre (ônibus e carreta)	R\$ 11.200,00
Alimentação (diária de alimentação)	R\$ 3.000,00
Vans (translado local)	R\$ 2.000,00
Hospedagem	R\$ 4.200,00
Carregadores	R\$ 1.200,00
Camarins	R\$ 3.000,00
Mão-de-obra equipe técnica e músicos	R\$ 18.748,67
Encargos	R\$ 5.306,56
Impostos	R\$ 7.500,00
Efeitos	R\$ 2.400,00
TOTAL	R\$ 150.000,00

12.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16

Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação		
Ficha	Fonte Recurso	Dotação Orçamentária
626	01	02.33.01 04.122.0003.2.007 01 3.3.90.39.00


Rogério Aparecido Rosa Ferreira
RI:5944-7